



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

---

**Lei Nº 27, de 12 de dezembro de 1967**

Autoriza a construção de uma lavanderia Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no pavimento urbano da cidade uma Lavanderia Pública.

**Art. 2º.** Os recursos necessários ao atendimento da Despesa que é objeto desta Lei, serão consignados no orçamento da Despesa para 1.968, sob a classificação seguinte:

**9 - Serviços urbanos**

9.6 - Obras e Serviços

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Início das obras

Construção de Lavanderia Pública

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de "Montadas", em 13 de dezembro de 1967.

*Antonio Veríssimo de Souza*

Prefeito Municipal